



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 688, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.976 -

Autoriza o pagamento do 13º salário a todos servidores e funcionários.

ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de -
Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica autorizado o pagamento do 13º salário a todos os
servidores e funcionários da Prefeitura e Câmara Municipal de Icém.

Artigo 2º - As despesas correrão por conta da verba própria Orçamen
tária até o limite de sua cobertura.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 16 de dezembro de 1.976.


ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura ,
na data supra.


Aguinaldo Clóvis da Silva Sant'Ana
- Secretário em Comissão -